

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO –
CAMPUS CÁCERES

TERMO ADITIVO Nº 02/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CÁCERES, instituído através da Lei Federal nº. 11.892, de 29 de Dezembro de 2008, localizado na Av. dos Ramires s/n Distrito Industrial, Cáceres-MT, CEP: 78200-000, registrado no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0003-12, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Sr. Salmo César da Silva**, portador da Carteira de identidade 915168 SSP/MT, CPF nº 805.260.201-72, designado pela Portaria nº 857, de 19 de Abril de 2017, publicada no DOU de 20/04/2017, no uso das atribuições e a empresa **TROPICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.671.975/0001-04, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, na Rua Guilherme Hans, Bairro Jardim Tropical, nº 16, CEP: 78.065-170 – Cuiabá - MT neste ato representada pelo seu proprietário, **Sr. Alex do Prado Carvalho**, CPF n.002.678.031-33, RG n. 1230970-2 – SSP/MT e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n. **23191.000736.2018-11** e em observância as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto no 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar este **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 01/2018**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016 – UASG 158334**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar o item 1 da Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 01/2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. Fica prorrogado o período de vigência deste Termo de Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 26/01/2019 a 26/01/2020, podendo ser



prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, descontado o período do contrato anterior (29/04/2016 a 25/01/2018), ou seja, o limite máximo para prorrogação é até 29/04/2021, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, mediante Termo Aditivo, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- III - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- IV- a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 1.189.013,76 (Um milhão, cento e oitenta e nove mil, treze reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

As despesas decorrentes desta prorrogação correrão à conta dos recursos consignada ao IFMT – Campus Cáceres, para o exercício de 2019, na seguinte classificação: Gestão: 158334; Fonte: 8100; Programa de Trabalho: 108871; Elemento de Despesa: 339037; PI: L20RLP0101N.

CLÁUSULA QUARTA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Fica a contratada obrigada a apresentar a apólice de seguro – garantia atualizado de acordo com o valor e período de vigência contratual no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste Termo Aditivo devidamente assinado por ambas as partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO PELA CONTRATADA

Fica resguardado o direito da contratada referente à Repactuação proveniente de publicação de nova Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no DOU, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei n. 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Mato Grosso/Subseção Judiciária de Cáceres para dirimi quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo

CLÁUSULA OITAVA– DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato nº 01/2018 ficam inalteradas e expressamente ratificadas em todos os seus termos pelas partes contratantes.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cáceres – MT, 26 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE



Salmo César da Silva

Diretor-Geral do Instituto Federal de Empresa Tropical Comércio e Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – Campus Cáceres

CONTRATADA



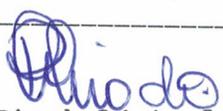
Alex do Prado Carvalho

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

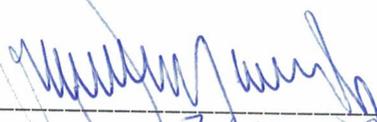
CPF:


Pâmela Cristina Criado
Coordenadora de Gestão de Contratos
Portaria nº 202, 26 de dezembro de 2017
IFMT - Cáceres - Prof. Olegário Baldo

NOME:

RG:

CPF:


Nelson Rodrigues de Souza
RG: 0654149-6
CPF: 559240421-20